



Projeto de Implantação de Mediação Escolar

Fortaleza/CE
2016

1. INTRODUÇÃO

A Mediação revela-se como uma forma consensual de gestão de conflitos durante a qual o mediador, uma terceira pessoa imparcial e qualificada, atua como um facilitador de diálogos, com o intuito de manter ou restabelecer o vínculo entre as partes, promovendo a comunicação não violenta, possibilitando aos mediados chegarem a um consenso, sem a sua interferência, possibilitando à construção de um acordo que satisfaça às suas necessidades.

Na verdade, a mediação promove a redescoberta de valores como a tolerância, a cooperação, a humildade e o respeito ao outro, na medida em que conduz as partes conflituosas a uma construção consensual e espontânea possibilitando a manutenção do vínculo; além de se apresentar como uma excelente ferramenta de emancipação humana, pois evita a transferência de responsabilidades ao estimular a autonomia e a participação consciente dos mediados na solução dos seus próprios conflitos, empoderando-os.

A educação tem o poder de transformar mentes e atitudes, de modificar o jeito de sentir e de avaliar o mundo e as pessoas, criando novas posturas diante dos conflitos, que são inerentes à existência humana, por isso, a adoção das práticas de mediação de conflitos como uma ferramenta pedagógica vem se apresentando, nos últimos tempos, como uma estratégia eficaz de pacificação para a sociedade.

O ambiente escolar, no entanto, possui um contexto próprio, muito peculiar e diverso. Por essa razão, a Mediação Escolar caracteriza-se como um conjunto de saberes, comportamentos, habilidades, técnicas (da mediação e dos processos circulares) e procedimentos que têm como objetivo a construção de uma Cultura de Paz, prevenindo a violência no contexto escolar e promovendo a resolução pacífica dos conflitos escolares, de modo a criar um ambiente pedagógico seguro, acolhedor e propício ao crescimento intelectual, humano e social de todos os atores envolvidos no processo educacional.

Destarte, para fins deste projeto, entender-se-á que Mediação Escolar, neste conceito mais abrangente, alcança todo o conjunto de práticas de colaboração que possam pacificar conflitos escolares, contexto em que a mediação se mostra como fundamental para a promoção de diálogo pacífico.

O mediador escolar, quando capacitado, conhece os conceitos, princípios e objetivos da mediação, sendo capaz de analisar a realidade pertinente, o que lhe permite o desenvolver habilidades de facilitação de diálogo entre pessoas envolvidas em um conflito. Assim, as partes com a facilitação do mediador passam a entender o conflito como algo natural do ser humano, promovendo uma negociação baseada em

comunicação não violenta.

O mediador capacitado se apropria de técnicas de facilitação de diálogo, (como a escuta ativa, indispensável na manutenção das relações interpessoais e na prevenção dos conflitos), que ajudam a criar espaços que promovam a reflexão acerca das regras de convivência e do bem estar coletivo o que oportuniza a aquisição e a troca de conhecimentos das necessidades reais, o que em um ambiente escolar possibilita a proteção e a defesa da criança e do adolescente. Assim, do mediador escolar é de verdadeiro agente da paz no ambiente escolar.

Portanto, a função da Mediação Escolar é essencialmente educativa, pois o que verdadeiramente importa é que o conflito se transforme em oportunidade de crescimento e aprendizagem, onde os mediados também se transformem e transfiram o conhecimento obtido para outras experiências, possibilitando a prevenção de conflitos e o fortalecimento das relações.

Diante do exposto, uma política pública que incentive a implementação da Mediação Escolar estará, na verdade, contribuindo para o estabelecimento de uma sociedade onde os seus integrantes saberão conviver de forma mais harmônica e demonstrarão, através de atitudes concretas, o que significa uma comunidade pacífica.

2. JUSTIFICATIVA

Apesar da violência sempre ter estado presente na História da humanidade, nunca se debateu tanto sobre ela como nos dias atuais. O desrespeito à vida humana é cada vez mais frequente e assustador, tomando proporções alarmantes e exigindo ações urgentes das autoridades públicas e de todos os segmentos da sociedade, afinal, ela atinge a todos e está em todos os locais.

Nas escolas a realidade não difere, principalmente por ser o ambiente escolar constituído a partir da convivência de diversos tipos de pessoas que possuem idade, etnia, valores, culturas, crenças e personalidades absolutamente díspares e complexas. Natural, portanto, que existam inúmeras formas de conflitos, que podem acabar se transformando em atos violentos, dependendo da maneira como são conduzidos. Daí a necessidade premente de transformar a escola num ambiente disseminador da Cultura de Paz, aproveitando e aperfeiçoando o seu potencial gerador de relações humanas solidárias, de não-violência e de promoção da cidadania.

É por acreditar na força transformadora da ação educativa, no poder das ações solidárias e na essência verdadeiramente humana que existe no íntimo de cada menino, de cada menina, de cada homem e mulher, que acredita-se no êxito da Mediação Escolar,

que vem agregar conhecimento técnico, força e esperança ao trabalho já desenvolvido por todos os profissionais da educação, comprometidos com a defesa dos direitos humanos e com a promoção de relações mais harmoniosas e pacíficas no ambiente escolar.

Ninguém pode fugir dos conflitos como se eles fossem os causadores da violência, como se a sua ausência fosse sinônimo de paz. O conflito é oportunidade de crescimento interior e de fortalecimento coletivo, desde que seja encarado de frente, sem máscaras e sem rótulos, desde que seja mediado com imparcialidade e de forma generosa.

O conflito é natural das diferenças e não pode-se eliminá-las ou excluí-las. Aprender estratégias de convivência, de tolerância e de respeito ao que é diferente, ao que, à princípio, pode nos causar estranheza e não aceitação. Precisa-se aprender a distinguir a manifestação violenta da manifestação legítima contra a ausência de direitos, quer sejam individuais ou coletivos. E a escola é um ambiente propício a esta aprendizagem.

Os conflitos muitas vezes trazem à tona exatamente a violação de direitos, o não entendimento entre o que é “meu direito” e o que é “direito do outro”, fator que semeia a discórdia e inicia o processo de desarmonia em todos os ambientes. Nenhuma arma é mais poderosa contra a desarmonia, geradora de violência, do que a generosidade e o respeito pelo semelhante.

Sendo a escola “uma miniatura do mundo”, “um ensaio” para as relações humanas que se constituem na sociedade, é imprescindível que nossas crianças e adolescentes aprendam através de exemplos diários, não só do ambiente familiar, mas também da escola, a lidar com seus conflitos de forma pacífica e construtiva, percebendo, assim, que nenhuma razão justifica a ação violenta.

No Brasil a violência escolar tem causas, sobretudo, estruturais, incluída a desestrutura familiar que cria um ambiente de proliferação de conflitos contínuos, sendo estes conflitos transferidos para a escola. Esse problema vem, historicamente, inundando as escolas com o desajuste e a violência.

Por outro lado, falta aos professores, gestores escolares e demais profissionais da escola, uma formação que os habilite pedagogicamente e os capacite a administrar conflitos. Não conseguem muitas vezes administrar seus conflitos, assim, entender os dos alunos, e efetivamente ajudá-los, torna-se difícil.

Falta ainda ao corpo técnico das Secretarias de Educação, uma formação que lhes possibilite dar apoio e orientação eficaz aos profissionais da educação no que se refere à condução das questões que envolvem a violência sofrida ou praticada na e pela

escola.

Uma política de implantação da Mediação Escolar oferece estratégias para enfrentar estas questões, pois oportuniza aos profissionais da educação o conhecimento técnico e específico para lidar com o fenômeno da violência escolar de forma mais assertiva e produtiva, promovendo a co-responsabilização do Sistema de Ensino, das famílias, da escola e dos educandos na resolução de seus conflitos,

Essa política faz, em resumo, com que a escola exerça sua função social, pois como dizia Paulo Freire *“se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda”*.

É por acreditar no poder do processo educativo como elemento transformador da sociedade, que este projeto sugere a implantação da Mediação Escolar como uma política pública capaz de estimular o desenvolvimento da paz individual, familiar, profissional e social, tão necessárias e urgentes neste contexto de relações tão complexas e espaço de desenvolvimento humano, que se não for bem administrado pode transformar-se em um ambiente de angústia e medo.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Implantar no Estado do Ceará e em seus municípios o Projeto de Mediação Escolar (que abrange todas as práticas de colaboração pacíficas como, por exemplo, mediação e processos circulares) como uma política de redução dos impactos da violência urbana no ambiente escolar e de promoção da qualificação técnica necessária para a criação da Célula de Mediação nas SEDUC/SMEs

É a criação dessas células de mediação, em formato semelhante, que permitirá a aplicação sustentável da mediação nas escolas estaduais e municipais.

3.2- Objetivos Específicos

I – Promover a adoção de um modelo administrativo padronizado (Célula de Mediação) tanto na SEDUC quanto nas SMEs, o que permitirá a implementação da política pública de tratamento adequado de conflitos escolares;

II - Promover a autonomia do Estado e dos municípios na elaboração de seus planos de ação para a implantação da Mediação Escolar oferecendo-lhes suporte técnico-operacional;

III - Capacitar os profissionais de referência da SEDUC e das SMEs para serem multiplicadores e atuarem na implantação da Mediação Escolar nas escolas estaduais e municipais, sensibilizando-os para que possam, por sua vez, escolher e capacitar lideranças profissionais e estudantis das escolas para desenvolver o projeto de Mediação Escolar;

IV - Apresentar os conhecimentos referentes à Comunicação Não-Violenta, à Mediação de Conflitos e às Práticas Restaurativas como ferramentas básicas e sedimentares da Mediação Escolar.

V - Oportunizar na SEDUC, SMEs e escolas a discussão e reflexão acerca do poder do diálogo na resolução pacífica dos mais variados conflitos que envolvem a prática educativa;

VI - Inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP) a Mediação Escolar (no conceito abrangente a ser trabalhado nesse projeto) como ferramenta pedagógica e estratégia de prevenção à violência e resolução pacífica dos conflitos;

VII - Criar mecanismos de monitoramento das ações da Mediação Escolar no Estado e nos municípios a partir da análise de indicadores de eficácia.

4. DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Mediação Escolar terá todas as suas etapas de implantação supervisionadas pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do CAOPIJ.

Essas etapas são:

➤ Sensibilização

Este projeto terá como ponto de partida a experiência da Célula de Mediação Social de Fortaleza, primeira cidade do Ceará a ter no organograma da SME este setor, e a experiência do município de Horizonte na implantação da Mediação em suas escolas, pois esta cidade vem desenvolvendo de forma institucionalizada e exitosa esta ação a partir de programa do Ministério Público do Estado do Ceará.

Essas experiências trazem credibilidade ao presente Projeto e permitem que a Vice-Governadora do Estado do Ceará, como Secretária Executiva do Comitê gestor do “Pacto por um Ceará Pacífico”, o apresente à SEDUC e às SMEs com o objetivo de sensibilizar seus gestores a aderirem ao mesmo.

Essa apresentação se dará através de reuniões convocadas e realizadas pela Vice-Governadoria, ocasião na qual os Secretários Estadual e Municipais de Educação serão convidados a conhecer o presente Projeto e, havendo o interesse de implantá-lo,

pactuarem, mediante a assinatura de um termo de cooperação, os compromissos a serem cumpridos por todos os envolvidos.

➤ **Estruturação da Célula de Mediação Escolar na Secretaria de Educação**

Em seguida, as Secretarias de Educação do Estado e dos municípios aderentes, já em cumprimento aos compromissos assumidos, deverão promover as condições necessárias para a composição e atuação da Célula de Mediação Escolar, entendida essa como sendo o setor responsável pela articulação, implementação, fortalecimento e acompanhamento das ações referentes à Mediação Escolar como uma política de prevenção e redução dos impactos da violência no ambiente escolar.

O Estado e os municípios terão autonomia na composição da Célula e no estabelecimento de suas competências e atribuições, mas levarão em consideração, todavia, a experiência, os desafios e as possibilidades apontados pela Célula de Mediação Social de Fortaleza.

Resta claro, contudo, que a Célula deverá ser formada por pessoas sensíveis ao assunto, com habilitação técnica para gerirem suas próprias capacitações e que permaneçam exclusivamente voltadas à implementação da Mediação Escolar.

Os pormenores quanto à atuação da Célula e as condições necessárias a sua estruturação, serão conteúdos trabalhados durante o processo de capacitação e formação das equipes das células.

➤ **Capacitação**

A coordenação do primeiro curso de formação e capacitação ficará à cargo da Universidade de Fortaleza - Unifor -, instituição indiscutivelmente habilitada para tanto, em razão da profunda expertise de alguns dos seus componentes, havendo reuniões de retorno semestrais, com o intuito de avaliar a continuidade.

Primando pela qualidade das capacitação buscou-se a cooperação da Unifor para promover a formação inicial e a continuada das equipes técnicas das Células de Mediação, equipes essas que serão responsáveis pela posterior implantação do Projeto de Mediação Escolar nas escolas estaduais e municipais.

Assim, ambas as formações (inicial e continuada) terão como finalidade precípua a formação de multiplicadores que sejam capazes de, autonomamente, identificar, sensibilizar e capacitar os professores e alunos que trabalharão como mediadores escolares, com o intuito de continuidade e desenvolvimento de uma cultura de paz.

A formação inicial das equipes técnicas das Células de Mediação do Estado e dos municípios terá carga horária mínima de 50h/a presenciais e 20h/a de atividades à distância, e acontecerá na Universidade de Fortaleza, em datas que ainda serão acordadas.

Geral:

Capacitar profissionais para a gestão de conflitos e promover ações pacificadoras no ambiente escolar, objetivando o planejamento de ações continuadas que utilizem mecanismos que previnam e solucionem conflitos.

Específicos:

Oportunizar aos profissionais a capacitação para gestão de conflitos utilizando práticas restaurativas e técnicas da Mediação de Conflitos;
Identificar pela escuta ativa as causas da violência na escola;
Entender a dinâmica do *bullying* e conhecer instrumentos que podem prevenir;
Pensar em produtos que poderão vir a partir do aprendizado mútuo durante as capacitações que servirão de instrumentos para a implementação de ações pacificadoras na escola para um trabalho continuado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático trabalhará temas como:

A Comunicação Não-Violenta e a Cultura de Paz no ambiente escolar.
Mediação de Conflitos: princípios, etapas e técnicas.
Mediação de Conflitos: aplicação na escola.
Práticas Restaurativas: princípios e processos circulares.
Práticas Restaurativas: aplicação na escola.
Realização de seminário e/ou palestra na escola sobre Mediação de Conflitos (Pelo menos uma por turno)
Realização de Círculo de Diálogo sobre a temática da Cultura de Paz.

Posteriormente serão apresentados os Planos de Aula que devem promover:

Debate sobre os Conflitos mais frequentes no ambiente escolar;
Identificação das causas da violência no ambiente escolar;
Agrupamento de propostas de Gestão de Conflitos Escolares;
Trabalhos sobre o tema “Bullying” – observando as suas causas e consequências;
Definição do papel do corpo escolar a partir da Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (**Bullying**)
Avanço nas Práticas colaborativas – Escola, Família e Alunos
Elaboração de um Programa de ação para a utilização adequada da Mediação de Conflitos e da Justiça Restaurativa na promoção de ações que promovam a pacificação dos conflitos – Como forma de produto.

As 20h/a de atividades à distância serão realizadas perante as escolas

municipais de Fortaleza e Horizonte onde já está implantada a Mediação Escolar, podendo a Unifor utilizar ditas atividades como prática para seus mestrandos e pós-graduandos.

A formação continuada se dará através da realização de cinco encontros mensais cada qual com carga horária de 10h/a, que poderão ocorrer da ESMP ou na UNIFOR. Esta será uma forma de acompanhar o processo de implantação do Projeto de Mediação Escolar e de fortalecer as competências técnicas das equipes dos municípios.

➤ **Implantação da Mediação Escolar nas Escolas Estaduais e Municipais**

Em cumprimento a um dos compromissos pactuados no termo de cooperação, tanto a SEDUC quanto as SMEs que aderirem a esse Projeto apresentarão, no prazo assinalado, cronograma de implantação da Mediação Escolar nas suas respectivas escolas, QUE PODERÁ SER PRODUTO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

Dita implantação, contudo, possui metodologias próprias e específicas que serão apresentadas oportunamente pelas Células de Mediação.

Importante salientar, no entanto, que para desenvolver a Mediação nas escolas, faz-se necessário o cuidado com os critérios para a seleção das escolas que receberão os “projetos piloto”, dos profissionais de referência de cada Unidade de Ensino, dos alunos e demais integrantes das equipes escolares responsáveis pela implementação do projeto.

Um dos primeiros e mais relevantes cuidados é a adesão voluntária de todos os participantes. É totalmente inadequado e contraditório que a participação em um projeto de mediação seja de forma impositiva e arbitrária.

Por isso, é fundamental que aconteçam diferentes atividades de sensibilização envolvendo a gestão escolar e os demais integrantes da equipe pedagógica para que os mesmos se identifiquem com o Projeto e possam, então, motivar e promover a participação dos alunos e familiares na Mediação Escolar.

5. RECURSOS

5.1- RECURSOS MATERIAIS

O Curso é aplicado através de data show com slides, com aulas expositivas, dinâmicas e participativas. O ambiente da sala tem que ser amplo e claro para melhor desenvoltura das aulas. Além dos recursos materiais, os recursos humanos são essenciais e os mais significativos. Contudo, existe a necessidade de explicitar na pactuação entre os parceiros e os aderentes, a divisão das despesas e obrigações que envolvem a implantação do projeto. Eis as necessidades que precisam ser atendidas para

viabilizá-lo:

- O CAOPIJ designará uma analista para acompanhar e supervisionar toda a implementação do Projeto de Mediação Escolar, sendo ela que fará toda a articulação com os demais parceiros (Vice-Governadoria, Secretarias de Educação de Fortaleza e Horizonte, Unifor e TDH), com a SEDUC e com as SMEs dos municípios aderentes;
- A Unifor disponibilizará um técnico qualificado para articular as ações de formação (coordenação) e ser referência junto ao MPCE e aos demais parceiros;
- O MPCE, as Secretarias de Educação de Fortaleza e Horizonte e a TDH disponibilizarão profissionais para atuarem como formadores nas capacitações das equipes estaduais e municipais de referência;
- A SEDUC e as SMEs serão responsáveis pelo deslocamento (transporte) e alimentação das suas equipes de referência durante as formações;
- A Unifor e/ou a ESMP disponibilizarão salas para os cursos de capacitação das equipes estaduais e municipais de referência (A Unifor disponibilizará uma sala e a coordenação para a primeira capacitação, devendo haver uma reunião de retorno para redefinir a seguinte, devido a dinâmica semestral das IES);

Para implantar o Projeto de Mediação Escolar em seus territórios, a SEDUC e as SMEs dos municípios aderentes terão que garantir:

- A formação e a lotação de uma equipe técnica para a Célula de Mediação Escolar;
- A articulação, sensibilização, formação e acompanhamento das equipes de mediadores das escolas.

6 – ENTIDADES PARCEIRAS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MEDIAÇÃO ESCOLAR

Conforme exposto, o presente Projeto de Implantação da Mediação Escolar, embora esteja sendo proposto pelo Ministério Público do Estado do Ceará, se trata de uma iniciativa conjunta, de um esforço concentrado realizado por um grupo de instituições e entidades que se congregam para difundir a cultura de paz.

Participam ativamente desse grupo:

1 – O Ministério Público do Estado do Ceará, representado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação - CAOPIJ;

2 – A Vice-Governadoria do Estado do Ceará;

3 – A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Célula de Mediação Social da Secretaria Municipal de Educação;

4 – A Prefeitura Municipal de Horizonte, representada pela Secretaria Municipal de Educação;

5 – A Universidade de Fortaleza – UNIFOR;

6 – A organização não governamental Terre des Hommes Lausanne no Brasil – TDH.